



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0146/2025 – GAP/PMS

Santarém, 26 de maio de 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

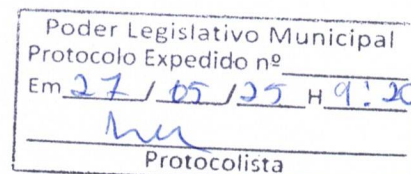
Encaminhamos a Vossa Excelência, 02 (dois) Projetos de Leis de Alienações, bem como seus respectivos processos para os procedimentos cabíveis:

- 01. Proc. nº 0463/2023 - Iuan Munhoz Linhares e Itamar Iury Munhoz Linhares;
- 02. Proc. nº 1332/2022 - José Ribamar Duarte da Silva.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05 TAPAJOS:05058040263
058040263 Dados: 2025.05.26
16:36:59 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0145/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 26 DE MAIO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a IUAN MUNHOZ LINHARES e ITAMAR IURY MUNHOZ LINHARES, Processo Administrativo nº 0463/2023 – SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05 TAPAJOS:05058040263
058040263 Dados: 2025.05.26
16:51:36 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A IUAN MUNHOZ LINHARES E
ITAMAR IURY MUNHOZ LINHARES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Uruará, nº 477, entre Avenida Gonçalves Dias e Rua Barão do Guajará, Bairro Santana, Zona Leste (a 59,34 metros da Avenida Gonçalves Dias). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Uruará, medindo 9,69 metros Oeste, com Eden dos Santos Maia, medindo 31,36 metros; ao Norte, com Elizabeth Maia Hage, medindo 9,81 metros; e a Leste, com José Francisco Pinto Gomes, medindo 30,81 metros, com uma área total de 303,02m²”*, em favor de IUAN MUNHOZ LINHARES e ITAMAR IURY MUNHOZ LINHARES, Processo Administrativo nº 0463/2023 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 26 de maio de 2025.

JOSE MARIA

TAPAJOS:05

058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.05.26
16:50:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a IUAN MUNHOZ LINHARES e ITAMAR IURY MUNHOZ LINHARES.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por IUAN MUNHOZ LINHARES, CPF nº 036.927.422-00 e ITAMAR IURY MUNHOZ LINHARES, CPF nº 036.927.512-81, mediante Processo Administrativo de nº 0463/2023

- SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Rua Uruará, nº 477, entre Avenida Gonçalves Dias e Rua Barão do Guajará, Bairro Santana, Zona Leste (a 59,34 metros da Avenida Gonçalves Dias). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Uruará, medindo 9,69 metros Oeste, com Eden dos Santos Maia, medindo 31,36 metros; ao Norte, com Elizabeth Maia Hage, medindo 9,81 metros; e a Leste, com José Francisco Pinto Gomes, medindo 30,81 metros, com uma área total de 303,02m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a IUAN MUNHOZ LINHARES e ITAMAR IURY MUNHOZ LINHARES. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 26 de maio de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05 TAPAJOS:05058040263
058040263 Dados: 2025.05.26
16:51:19 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0144/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 26 DE MAIO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a JOSÉ RIBAMAR DUARTE DA SILVA, Processo Administrativo nº 1332/2022 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA

TAPAJOS:05

058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.05.26
17:04:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ RIBAMAR
DUARTE DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Uirapuru, nº 04, esquina com Travessa Caranã, Bairro Floresta, Zona Central Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Uirapuru, medindo 10,33 metros; a Leste, com Antônio de Oliveira, medindo 30,92 metros; ao Sul, com Bernadeth C. Fernandes, medindo 10,37 metros; e a Oeste, com Travessa Caranã, medindo 31,05 metros, com uma área total de 320,52m²”*, em favor de JOSÉ RIBAMAR DUARTE DA SILVA, Processo Administrativo nº 1332/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 26 de maio de 2025.

JOSE MARIA
TAPAJOS:05
058040263
JOSE MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.05.26
17:04:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a JOSÉ RIBAMAR DUARTE DA SILVA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOSÉ RIBAMAR DUARTE DA SILVA, CPF nº 526.550.912-72, mediante Processo Administrativo de nº 1332/2022 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Rua Uirapuru, nº 04, esquina com Travessa Caranã, Bairro Floresta, Zona Central Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Uirapuru, medindo 10,33 metros; a Leste, com Antônio de Oliveira, medindo 30,92 metros; ao Sul, com Bernadeth C. Fernandes, medindo 10,37 metros; e a Oeste, com Travessa Caranã, medindo 31,05 metros, com uma área total de 320,52m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JOSÉ RIBAMAR DUARTE DA SILVA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 26 de maio de 2025.

JOSE MARIA
TAPAJOS:05
058040263
JOSE MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:0505804026

Dados: 2025.05.26
17:04:22 -03'00'